



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da Pregoeira Joselane Maria Silva, designada através da Portaria nº 003/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 032 de 15 de junho de 2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/03/2023, às 09:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2023, às 09:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2023, às 09:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/03/2023 às 11:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Joselane Maria Silva	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Endereço: Rua Coronel José Duarte, n. 31, Centro, São Lourenço da Mata-PE. Cep: 54735-782	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a formação o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

1030404282.285 VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE
1030504282.286 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

2.2 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 151.253,46 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7 **Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;**

4.8 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.9 As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverão declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3

- 4.11.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.11.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.11.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.11.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.11.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.11.6 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 4.11.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.¹
- 4.11.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.12.1.1 Caso não haja a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras através de: <https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: contato@bnc.org.br

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.3 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.4 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 15 horas.
- 5.6 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.7 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4

6.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema BNC, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4 A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

6.7 A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Objeto, em descrição sucinta e clara;

8.1.2 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;

8.1.3 Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;

8.1.4 Garantia, quando for o caso;

8.1.5 Condições de pagamento;

8.1.6 Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

8.1.7 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

8.1.8 Assinatura do proponente.

8.2 Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

8.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.**

9.5.2 **Embora o critério de julgamento seja por lote, os licitantes devem distribuir os valores dentro lote, observando os preços máximos estimados.**

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.23.1 no país;

9.23.2 Por empresas brasileiras

9.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6

- 9.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.23.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.23.6 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.23.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.23.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.23.9 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.23.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.23.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.23.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.23.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.23.15 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
- 9.23.16 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.23.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.23.18 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.23.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.23.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.23.21 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.23.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.23.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.23.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23.25 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.23.26 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.23.27 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.23.27.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.23.28 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.23.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DAS AMOSTRAS

11.1 Encerrada a fase de lances, ao licitante classificado em 1º Lugar, será exigido a apresentação de amostra dos produtos, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas **Secretaria de Saúde** com sede na, Av. Dr. Francisco Correia Nº1594, CEP- 54725000- Centro - São Lourenço da Mata – PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas **as Unidades de Saúde**, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

11.2 **Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido**, a administração poderá convocar, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8

- 11.3 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte da Pregoeira, conforme disposto no subitem 7.1 do presente TR;
- 11.4 Serão observados os aspectos referentes as amostras de acordo com Termo de Referência, conforme determinam a Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, publicada no D.O.U. em 12/09/90 e as Resoluções RDC nº 175 de 08/07/2003, da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Decreto-Lei nº 986/69, publicado no D.O.U. em 21/10/1966.
- 11.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não a apresentar no prazo estabelecido.
- 11.6 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.
- 11.7 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado análise anterior realizada por esta Administração.
- 11.8 As amostras serão analisadas por comissão constituída por técnicos da Secretaria demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- 11.9 As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- 11.10 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 11.11 As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 11.12 As empresas que forneceram os itens objeto deste Termo de Referência, para amostra, os mesmos ficaram em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Secretaria demandante que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.
- 11.13 Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, sendo devolvidas após a homologação do certame, ressalvadas aquelas apresentadas pelo licitante vencedor que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.
- 11.14 Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 11.15 Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- 11.16 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as respectivas, devendo retirá-las, no local em que foram entregues no horário das 8h às 13h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9

12.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.9 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

12.1.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.1.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.1.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.1.15 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.1.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.1.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.1.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.1.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.1.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 No caso de empresário individual:

12.2.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

12.2.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

12.2.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.6 No caso de sociedade simples:

12.2.6.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

12.2.7.1 Decreto de autorização;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 12.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.9 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

12.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.3.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 12.4.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.4.4 Para efeito do item será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- 12.4.5 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

12.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 12.5.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;
- 12.5.2 **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis **do último exercício social (2021)** já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.
- 12.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

12.5.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

13.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Caso haja interposição de recurso a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

17.6 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

18.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

18.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

18.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

18.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

18.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

18.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

19 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

19.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

19.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

19.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

19.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

20 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

20.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

20.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 62, de lei 8.666/93.

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

22.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

22.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

22.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

22.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

22.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

22.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

22.1.7 Por decurso de prazo de vigência;

22.1.8 Não restarem fornecedores registrados;

22.1.9 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

22.1.10 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 22.1.11 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 22.1.12 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 22.1.13 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 22.1.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 22.1.15 A solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.16 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 22.1.17 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 24.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 24.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 24.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

25 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 25.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 25.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

26 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 15 e 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

28 DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item no item 19 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

29.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

29.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

30.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste processo licitatório.

30.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

30.4 A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

30.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

30.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16

30.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.18 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente a Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

30.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.19.1 Anexo I – Termo de Referência

30.19.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

30.19.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

30.19.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

30.19.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

30.19.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

30.20 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

31 DO FORO

31.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, 27 de fevereiro de 2023.

Joselane Maria Silva

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação II



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares**, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária (ANVISA), Transportes, Vigilância Epidemiológica, **ACE** (Agentes Comunitários Edemias) e **ACS** (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

17

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento **de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares**, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, (ANVISA) Transportes, Vigilância Epidemiológica, Agentes (ACE) e (ACS), para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE.

2.2. Considerando o levantamento das necessidades realizado nas unidades de saúde pela atual gestão, constatou-se que a maioria ou a totalidade dos fardamentos de identificação e EPIS, estão sem a menor condição de uso, além de estarem ultrapassados, estes fardamentos de Identificação e EPIS, são essenciais para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores que compõem o quadro da secretaria de saúde como vigilância sanitária, ACE(Agentes Comunitários Endemias) e ACS (Agente Comunitário de Saúde), motoristas, profissionais da saúde que realizam visitas em residências atendendo a população, ambos gerenciados pela Secretaria de Saúde.

2.3. A aquisição ora em comento, objetiva oferecer a melhor condição no atendimento nas comunidades, e demais localidades ligadas a secretaria de saúde para que os Agentes possam dar continuidade ao trabalho de forma adequada. Faz-se necessário que os fardamentos sejam substituídos por novos, para continuação das atividades, com proteção e identificação dos servidores.

2.4. Em resumo dessas informações tem por finalidade:

- 2.4.1. Substituir os Fardamentos usados;
- 2.4.2. Atender setores onde há necessidade por novos fardamentos;
- 2.4.3. Garantir a atualização e modernização dos fardamentos e EPIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Os itens a serem adquiridos têm especificações que levam a uma padronização das cores, sendo assim caso fossem adquiridos individualmente, poderia acarretar na cor com tonalidades diferentes comprometendo esta padronização. Os mesmos foram agrupados em lotes, mantendo-se o máximo possível a sua subdivisão, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, porém sem haver prejuízo para o conjunto, conforme preconiza a súmula 247 TCU, deste modo a mantendo a competitividade necessária à disputa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1. Em atenção ao fixado no art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de e alterações, todos os itens que compõem o presente termo de referência são destinados exclusivamente para participação de ME/EPP, conforme disposto no quadro abaixo:

LOTE 1- COLETE AZUL DA VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Azul , Com logomarca da prefeitura Municipal e nome de vigilância Epidemiológica por sublimação Tamanho: P, CATMAT 482286	UND	2	R\$ 103,60	R\$ 207,20



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Azul ; Com logomarca da prefeitura Municipal e nome de vigilância Epidemiológica por sublimação Tamanho: M, CATMAT 482286	UND	2	R\$ 103,60	R\$ 207,20
3	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Azul ; Com logomarca da prefeitura Municipal e nome de vigilância Epidemiológica por sublimação Tamanho: G, CATMAT355024	UND	1	R\$ 120,68	R\$ 116,73
					R\$ 531,13

18

4. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE 2 - COLETE AMARELO PARA TRASPORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Amarelo com logomarca da prefeitura por sublimação -Transporte- Tamanho: P catmat 482286	UND	3	R\$ 103,60	R\$ 310,80
2	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Amarelo com logomarca da prefeitura por sublimação --Transporte- Tamanho: M CATMAT 482286	UND	9	R\$ 103,89	R\$ 935,01
3	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Amarelo com logomarca da prefeitura por sublimação --Transporte- Tamanho: G CATMAT 355024	UND	13	R\$ 134,99	R\$ 1.754,87
					R\$ 3.000,68

LOTE 3 -COLETES CINZA PARA AGENTES COMUNITÁRIO - ANVISA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Cinza. Com logomarca da Prefeitura Municipal por sublimação Tamanho: P.CATMAT : 482286	UND	4	R\$ 106,62	R\$ 426,48



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Cinza Com logomarca da Prefeitura Municipal por sublimação. Tamanho: M CATMAT : 482286	UND	2	R\$ 112,56	R\$ 225,12
3	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Cinza. Com logomarca da Prefeitura Municipal por sublimação Tamanho: G . CATMAT: 482286	UND	6	R\$ 112,98	R\$ 677,88
					R\$ 1.329,48

19

LOTE 4 COLETES VERDE- SUS e ACS -AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE e ACE AGENTE COMUNITÁRIO COMBATE A EDEMIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho:PP CATMAT 482286 EPI	UND	1	R\$ 117,34	R\$ 117,34
2	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: P CATMAT 482286 EPI	UND	7	R\$ 117,34	R\$ 821,38
3	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: M CATMAT 355024 EPI	UND	61	R\$ 119,02	R\$ 7.260,22
4	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; EPI- Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: G CATMAT 355024 EPI	UND	42	R\$ 132,60	R\$ 5.569,20
5	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; EPI Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: GG CATMAT 355024	UND	16	R\$ 132,60	R\$ 2.121,60



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO ; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; EPI- Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: XG CATMAT 355024	UND	5	R\$ 132,60	R\$ 663,00
7	Colete Identificação Material: Tecido ; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com Logomarca da prefeitura Municipal Sigla ACE e SUS Por Sublimação Cor: Verde Tamanho: P CATMAT: 482286	UND	20	R\$ 132,60	R\$ 2.652,00
8	Colete Identificação Material: Tecido ; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com Logomarca da prefeitura Municipal Sigla ACE e SUS Por Sublimação Cor: Verde; Tamanho: M CATMAT 482286	UND	54	R\$ 117,34	R\$ 6.336,36
9	Colete Identificação Material: Tecido ; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com Logomarca da prefeitura Municipal Sigla ACE E SUS Por Sublimação Cor: Verde; Tamanho: G CATMAT 482286	UND	32	R\$ 132,60	R\$ 4.243,20
10	Colete Identificação Material: Tecido ; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com Logomarca da prefeitura Municipal Sigla ACE E SUS Por Sublimação Cor: Verde; Tamanho: GG CATMAT 482286	UND	22	R\$ 132,60	R\$ 2.917,20
					R\$ 32.701,50

20

LOTE 5- CAMISETA AZUL COM PROTEÇÃO UV FATOR 100					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL Tamanho: PP. CATMAT 3948	UND	1	R\$ 59,03	R\$ 59,03
2	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL Tamanho: P. CATMAT 3948	UND	28	R\$ 59,03	R\$ 1.652,84



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL- Tamanho: M - CATMAT 3948	UND	191	R\$ 63,88	R\$ 12.201,08
4	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL Tamanho: G CATMAT 3948	UND	127	R\$ 63,88	R\$ 8.112,76
5	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL-Tamanho: GG CATMAT 3948	UND	54	R\$ 77,27	R\$ 4.172,58
6	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL-Tamanho: XG CATMAT 3948	UND	10	R\$ 77,27	R\$ 772,70
					R\$ 26.970,99

21

LOTE 6-CALÇA MARROM EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	CALÇA EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 36 CATMAT 221726	UND	8	R\$ 63,07	R\$ 504,56
2	CALÇA EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 38 CATMAT 221726	UND	38	R\$ 63,07	R\$ 2.396,66
3	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+ COR MARROM - Confeccionada em tactel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO:	UND	74	R\$ 63,07	R\$ 4.667,18



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	40 CATMAT 221726				
4	CALÇA EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM- Confeccionada em tadel 4 cabos de ótmo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 42 CATMAT 221726 EPI	UND	72	R\$ 63,07	R\$ 4.541,04
5	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50 + COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótmo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 44 CATMAT 221726	UND	100	R\$ 76,24	R\$ 7.624,00
6	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM- Confeccionada em tadel 4 cabos de ótmo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 46 CATMAT 221726	UND	20	R\$ 76,24	R\$ 1.524,80
7	Calça Tadel com proteção UV 50+. cor marrom - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótmo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas CATMAT 221726. TAMANHO: 48	UND	8	R\$ 76,24	R\$ 609,92



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8	CALÇA TACTEL UM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. CATMAT 221726 TAMANHO: 50	UND	12	R\$ 87,69	R\$ 1.052,28
9	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 52 CATMAT 221726	UND	4	R\$ 87,69	R\$ 350,76
10	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 54 CATMAT 221726	UND	6	R\$ 93,83	R\$ 562,98
11	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiros, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 56 CATMAT 221726	UND	2	R\$ 93,90	R\$ 187,80
					R\$ 24.021,98



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

LOTE - 7- CHAPEÚ COR VERDE COM ABA TAM.ÚNICO - ACS E AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE E ACE AGENTE COMUNITÁRIO COMBATE A EDEMIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO - com proteção para a nuca produto leve(tipo microfibra), resistente e confortável. Possui ajustes em velcro, aba larga, flexível e dobrável que se estende de temporada a temporada e um sistema neck guard que cobre a região cervical (posterior/lateral) dos efeitos nocivos do sol. Disponíveis nas cores: verde musgo, camuflado, caqui e cinza. Para trabalhos de mata adentro fechada. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Pode ser adquirido ainda na cor azul escuro. Com Logomarca da prefeitura Municipal e Sigla ACE por sublimação CATMAT 27	UND	80	R\$ 36,91	R\$ 2.952,80
2	CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO - com proteção para a nuca produto leve(tipo microfibra), resistente e confortável. Possui ajustes em velcro, aba larga, flexível e dobrável que se estende de temporada a temporada e um sistema neck guard que cobre a região cervical (posterior/lateral) dos efeitos nocivos do sol. Disponíveis nas cores: verde musgo, camuflado, caqui e cinza. Para trabalhos de mata adentro fechada. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Pode ser adquirido ainda na cor azul escuro. Com Logomarca da prefeitura Municipal e Sigla ACS por sublimação CATMAT 27	UND	133	R\$ 36,91	R\$ 4.909,03
					R\$ 7.861,83

24

LOTE 8 - BOLSA DE LONA PADRÃO FNS TAM. ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS , confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm, nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em uma cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ ombreira). Tamanho: único. Características adicionais : Logomarca da Prefeitura por sublimação	UND	233	R\$ 103,95	R\$ 24.220,35
					R\$ 24.220,35



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

LOTE 9- BOTINA DE SEGURANÇA - COR PRETA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	BOTINA DE SEGURANÇA- Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica; Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 35 Cor: Preta .CATMAT 373628	PAR	4	R\$ 62,61	R\$ 250,44
2	BOTINA DE SEGURANÇA- Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 36; Cor: Preta CATMAT 373620	PAR	16	R\$ 68,82	R\$ 1.101,12
3	BOTINA DE SEGURANÇA - Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 37; Cor: Preta. CATMAT 373621	PAR	18	R\$ 76,33	R\$ 1.373,94
4	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 38; Cor: Preta. CATMAT 373633	PAR	22	R\$ 83,26	R\$ 1.831,72
5	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 39; Cor: Preta. CATMAT 373625	PAR	12	R\$ 77,00	R\$ 924,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6	BOTINA DE SEGURANÇA - Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 40; Cor: Preta CATMAT 373626	PAR	20	R\$ 86,51	R\$ 1.730,20
7	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 41; Cor: Preta. CATMAT 373627	PAR	8	R\$ 87,99	R\$ 703,92
8	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 42; Cor: Preta CATMAT 373622	PAR	14	R\$ 89,70	R\$ 1.255,80
9	BOTINA DE SEGURANÇA - Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 43; Cor: Preta CATMAT 373624	PAR	2	R\$ 100,31	R\$ 200,62
10	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica; Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 44; Cor: Preta. CATMAT 373623	PAR	2	R\$ 94,58	R\$ 189,16
					R\$ 9.560,92



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

LOTE-10 PROTETOR SOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	M.BCO DE P.	V.TOTAL
1	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb; Fator Proteção: Fator 70; Forma Farmacêutica: Loção Cremosa; Adicional: Isento De Óleo.120 ML CATMAT 478110	UND	420	R\$ 50,13	R\$ 21.054,60
					R\$ 21.054,60

27

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 151. 253,46 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)** distribuído da seguinte forma:

Lote: 1 R\$ 531,13(quinhetos e trinta e um reais e treze centavos).

Lote :2 R\$ 3.000,68 (três mil reais e sessenta e oito centavos).

Lote: 3 R\$ 1.329,48 (um mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito reais centavos).

Lote: 4 R\$ 32.701,50 (trinta e dois mil setecentos e um reais e cinquenta e centavos).

Lote: 5 R\$ 26.970,99 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais e noventa e nove reais).

Lote: 6 R\$ 24.021,98 (vinte e quatro mil e vinte e um reais e noventa e oito centavos)

Lote: 7 R\$ 7.861,83 (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)

Lote: 8 R\$ 24.220,35 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)

Lote: 9 R\$ 9.560,92 (nove mil quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)

Lote:10 R\$ 21.054,60 (vinte e um mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

6.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

1030404282.285 VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE

1030504282.286 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:

7.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;

7.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;

7.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;

7.1.4. Garantia, quando for o caso;

7.1.5. Condições de pagamento;

7.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;

7.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

7.1.8. Assinatura do proponente.

7.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Encerrada a fase de lances, ao licitante classificado em 1º Lugar, será exigido a apresentação de amostra dos produtos, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas **Secretaria de Saúde** com sede na, Av. Dr. Francisco Correia Nº1594, CEP- 54725000- Centro - São Lourenço da Mata – PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas **as Unidades de Saúde**, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.
- 8.2. **Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido**, a administração poderá convocar, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.
- 8.3. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte da Pregoeira, conforme disposto no subitem 7.1 do presente TR;
- 8.4. Serão observados os aspectos referentes as amostras de acordo com Termo de Referência, conforme determinam a Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, publicada no D.O.U. em 12/09/90 e as Resoluções RDC nº 175 de 08/07/2003, da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Decreto-Lei nº 986/69, publicado no D.O.U. em 21/10/1966.
- 8.5. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não a apresentar no prazo estabelecido.
- 8.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.
- 8.7. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado análise anterior realizada por esta Administração.
- 8.8. As amostras serão analisadas por comissão constituída por técnicos da Secretaria demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- 8.9. As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- 8.10. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 8.11. As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 8.12. As empresas que forneceram os itens objeto deste Termo de Referência, para amostra, os mesmos ficaram em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Secretaria demandante que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.
- 8.13. Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, sendo devolvidas após a homologação do certame, ressalvadas aquelas apresentadas pelo licitante vencedor que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.
- 8.14. Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 8.15. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- 8.16. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as respectivas, devendo retirá-las, no local em que foram entregues no horário das 8h às 13h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

28

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 9.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
- 9.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 9.3. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

10. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 30(trinta) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
- 10.2. A Secretaria de Saúde formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
- 10.3. Os itens serão recebidos no prazo de 30(trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

12. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 12.1.1. Assinar a ata de registro de preços;
 - 12.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços
 - 12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
 - 12.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
 - 12.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 12.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 13.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 13.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 13.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 13.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

30

- 15.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 15.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 15.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
- 15.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 15.1.5. Realizar, sempre que necessário a entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
- 15.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 15.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;
- 15.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 16.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
- 16.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- 16.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
- 16.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 16.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

19.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11.2. .

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 21.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5, 21.2.6 e 21.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

33

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

22.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA **- MODELO DOS COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**



34



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA- MODELO DO COLETE DE IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO CALÇA





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

37

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

38

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO Sistema de registro de preços para futura e eventual Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

22.1.

39

23. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE 2 - COLETE AMARELO PARA TRASPORTE					
LOTE 1- COLETE AZUL DA VIGILÂNCIA EPIDIMIOLOGICA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
1	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Azul , Com logomarca da prefeitura Municipal e nome de vigilância Epidemiológica por sublimação Tamanho: P, CATMAT 482286	UND	2		
2	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Azul ; Com logomarca da prefeitura Municipal e nome de vigilância Epidemiológica por sublimação Tamanho: M, CATMAT 482286	UND	2		
3	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Azul ; Com logomarca da prefeitura Municipal e nome de vigilância Epidemiológica por sublimação Tamanho: G, CATMAT355024	UND	1		
					R\$
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNT R\$	V.TOTAL R\$



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Amarelo com logomarca da prefeitura por sublimação -Transporte-Tamanho: P catmat 482286	UND	3		
2	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Amarelo com logomarca da prefeitura por sublimação --Transporte-Tamanho: M CATMAT 482286	UND	9		
3	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Amarelo com logomarca da prefeitura por sublimação --Transporte-Tamanho: G CATMAT 355024	UND	13		
					R\$

40

LOTE 3 -COLETES CINZA PARA AGENTES COMUNITÁRIO - ANVISA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
1	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Cinza. Com logomarca da Prefeitura Municipal por sublimação Tamanho: P.CATMAT : 482286	UND	4		
2	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Cinza Com logomarca da Prefeitura Municipal por sublimação. Tamanho: M CATMAT : 482286	UND	2		
3	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Cor: Cinza. Com logomarca da Prefeitura Municipal por sublimação Tamanho: G . CATMAT: 482286	UND	6		
					R\$



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

LOTE 4 COLETES VERDE- SUS e ACS -AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE e ACE AGENTE COMUNITÁRIO COMBATE A EDEMIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
1	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: PP CATMAT 482286 EPI	UND	1		
2	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: P CATMAT 482286 EPI	UND	7		
3	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: M CATMAT 355024 EPI	UND	61		
4	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; EPI- Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: G CATMAT 355024 EPI	UND	42		
5	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; EPI Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: GG CATMAT 355024	UND	16		
6	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; EPI- Com logomarca da Prefeitura Municipal Sigla SUS e ACS por sublimação Cor: Verde; Tamanho: XG CATMAT 355024	UND	5		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7	Colete Identificação Material: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com Logomarca da prefeitura Municipal Sigla ACE e SUS Por Sublimação Cor: Verde Tamanho: P CATMAT: 482286	UND	20		
8	Colete Identificação Material: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com Logomarca da prefeitura Municipal Sigla ACE e SUS Por Sublimação Cor: Verde; Tamanho: M CATMAT 482286	UND	54		
9	Colete Identificação Material: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com Logomarca da prefeitura Municipal Sigla ACE E SUS Por Sublimação Cor: Verde; Tamanho: G CATMAT 482286	UND	32		
10	Colete Identificação Material: Tecido; Tipo Tecido: Brim; Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores Frontais E 2 Inferiores Laterais); Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão; Com Logomarca da prefeitura Municipal Sigla ACE E SUS Por Sublimação Cor: Verde; Tamanho: GG CATMAT 482286	UND	22		
					R\$

42

LOTE 5- CAMISETA AZUL COM PROTEÇÃO UV FATOR 100					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
1	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL Tamanho: PP. CATMAT 3948	UND	1		
2	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL Tamanho: P. CATMAT 3948	UND	28		
3	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL- Tamanho: M - CATMAT 3948	UND	191		
4	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL Tamanho: G CATMAT 3948	UND	127		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL-Tamanho: GG CATMAT 3948	UND	54		
6	CAMISETA - camisa careca sem sublimação manga longa - malha dry fit - Camiseta Básica Dry Poliamida Amni 6.6 com proteção UV fator 100. COR AZUL-Tamanho: XG CATMAT 3948	UND	10		
					R\$

43

LOTE 6-CALÇA MARROM EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
1	CALÇA EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 36 CATMAT 221726	UND	8		
2	CALÇA EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 38 CATMAT 221726	UND	38		
3	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV50+ COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 40 CATMAT 221726	UND	74		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4	CALÇA EM TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM- Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 42 CATMAT 221726 EPI	UND	72		
5	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50 + COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 44 CATMAT 221726	UND	100		
6	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM- Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 46 CATMAT 221726	UND	20		
7	Calça Tadel com proteção UV 50+. cor marrom - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas CATMAT 221726. TAMANHO: 48	UND	8		
8	CALÇA TACTEL UM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M ² , Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. CATMAT 221726 TAMANHO: 50	UND	12		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 52 CATMAT 221726	UND	4		
10	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiro, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 54 CATMAT 221726	UND	6		
11	CALÇA TACTEL COM PROTEÇÃO UV 50+ COR MARROM - Confeccionada em tadel 4 cabos de ótimo resistência Composição 100% poliamida, gramatura 144 Gr M², Tecido com proteção UV 50+ durante toda sua vida útil, Secagem ultra rápida, Dois bolsos tipo faca na frente, Dois bolsos na frente com fechamento através de zíper, Dois bolsos traseiros, Dois bolsos cargos nas pernas. TAMANHO: 56 CATMAT 221726	UND	2		
					R\$

LOTE - 7- CHAPEÚ COR VERDE COM ABA TAM.ÚNICO - ACS E AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE E ACE AGENTE COMUNITÁRIO COMBATE A EDEMIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
1	CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO - com proteção para a nuca produto leve(tipo microfibra), resistente e confortável. Possui ajustes em velcro, aba larga, flexível e dobrável que se estende de temporada a temporada e um sistema neck guard que cobre a região cervical (posterior/lateral) dos efeitos nocivos do sol. Disponíveis nas cores: verde musgo, camuflado, caqui e cinza. Para trabalhos de mata adentro fechada. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Pode ser adquirido ainda na cor azul escuro. Com Logomarca da prefeitura Municipal e Sigla ACE por sublimação CATMAT 27	UND	80		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2	CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO - com proteção para a nuca produto leve(tipo microfibr), resistente e confortável. Possui ajustes em velcro, aba larga, flexível e dobrável que se estende de temporada a temporada e um sistema neck guard que cobre a região cervical (posterior/lateral) dos efeitos nocivos do sol. Disponíveis nas cores: verde musgo, camuflado, caqui e cinza. Para trabalhos de mata adentro fechada. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Pode ser adquirido ainda na cor azul escuro. Com Logomarca da prefeitura Municipal e Sigla ACS por sublimação CATMAT 27	UND	133		
					R\$

46

LOTE 8 - BOLSA DE LONA PADRÃO FNS TAM. ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
1	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS , confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm, nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em uma cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ ombreira). Tamanho: único. Características adicionais : Logomarca da Prefeitura por sublimação	UND	233		
					R\$

LOTE 9- BOTINA DE SEGURANÇA - COR PRETA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
1	BOTINA DE SEGURANÇA- Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica; Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabelal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 35 Cor: Preta .CATMAT 373628	PAR	4		
2	BOTINA DE SEGURANÇA- Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabelal	PAR	16		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 36 ; Cor: Preta CATMAT 373620				
3	BOTINA DE SEGURANÇA - Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabelal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 37; Cor: Preta. CATMAT 373621	PAR	18		
4	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabelal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 38; Cor: Preta. CATMAT 373633	PAR	22		
5	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabelal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 39; Cor: Preta. CATMAT 373625	PAR	12		
6	BOTINA DE SEGURANÇA - Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabelal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 40; Cor: Preta CATMAT 373626	PAR	20		
7	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabelal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 41; Cor: Preta. CATMAT 373627	PAR	8		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 42; Cor: Preta CATMAT 373622	PAR	14		
9	BOTINA DE SEGURANÇA - Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 43; Cor: Preta CATMAT 373624	PAR	2		
10	BOTINA DE SEGURANÇA: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Hidrofugado; Material Sola: Poliuretano E Borracha Nitrílica; Modelo: Cano Alto Alcochoado E Cardaço; Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal Características Adicionais: Calçado Aprovado Para Uso Em Ambiente Energizado; Tamanho: 44; Cor: Preta. CATMAT 373623	PAR	2		
					R\$

48

LOTE-10 PROTETOR SOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
1	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb; Fator Proteção: Fator 70; Forma Farmacêutica: Loção Cremosa; Adicional: Isento De Óleo.120 ML CATMAT 478110	UND	420		
					R\$

O valor anual estimado máximo para a contratação do serviço contínuo (utilizando o valor máximo destinado para peças) é de R\$ _____

Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

49

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pela **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE _____

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

50

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

5 VALIDADE DA ATA

- 5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- 7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- 7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- 7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- 7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- 7.2 Por decurso de prazo de vigência;
- 7.3 Não restarem fornecedores registrados;
- 7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.10 A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Por se tratar de fornecimento de Mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares e materiais de manutenção (lixeiras) destinados ao Laboratório Municipal e Upinha 24 horas no distrito de Matriz da Luz, CAPS (Residência Terapêutica), Vigilância Ambiental e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), no Município de São Lourenço da Mata/PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030404282.285 VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE
1030504282.286 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

51

9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10 DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14 DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPIS DE IDENTIFICAÇÃO E PROTETORES SOLARES, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRANSPORTES, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ACE (AGENTES COMUNITÁRIOS EPIDEMIOLÓGICA) E ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

52

O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____ São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF: nº _____, RG nº _____, Endereço: _____, Gestor do _____, CNPJ nº _____ do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, da ARP nº ____/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021**, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços nº ____/2023.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por se tratar fornecimento de Mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares e materiais de manutenção (lixeiros) destinados ao Laboratório Municipal e Upinha 24 horas no distrito de Matriz da Luz, CAPS (Residência Terapêutica), Vigilância Ambiental e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

1030404282.285 VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE
1030504282.286 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

7.2 A Secretaria de Saúde formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

7.3 Os itens serão recebidos no prazo de 30(trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31.4 Fica designado(a) como gestor(a) o(a) Sr(a) _____, matrícula: _____ e o o(a) Sr(a) _____, matrícula: _____, como fiscal deste contrato.

31.5 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 DA CONTRATADA

9 As obrigações da Contratada estão previstas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

9.2 DO CONTRATANTE

1. As obrigações do Contratante estão previstas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, ____ de ____ de 2023.

55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: